

linguística

FORMAÇÃO LINGUÍSTICA NA ESCOLA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE MACAU

Fernando Passos *

1. INTRODUÇÃO

Através dos Despachos n.ºs 46/GM/94 e 47/GM/94, de 25 de Julho, foi dado especial ênfase à generalização do bilinguismo, como um dos *objectivos fundamentais do Governo de Macau, no âmbito das políticas de localização*, e implementaram-se *novos incentivos à aprendizagem e ao aperfeiçoamento das línguas portuguesa e chinesa*.

A lei orgânica da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, publicada através do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, refere que a criação da Escola de Polícia Judiciária, posteriormente regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 35/91/M, de 13 de Maio, tem como *objectivo programar e executar acções de formação, aperfeiçoamento e especialização do pessoal da Polícia Judiciária, bem como supervisionar a execução de estágios*.

A Escola de Polícia Judiciária, também designada por EPJ/M, ministra *formação inicial, permanente e para promoção, bem como a formação pedagógica e técnica de formadores*.

A formação inicial destina-se basicamente a dotar os novos elementos que integrem os quadros de pessoal da Polícia Judiciária com os conhecimentos necessários ao provimento em categorias de ingresso.

Quanto à formação permanente, esta visa possibilitar aos funcionários da Directoria da Polícia Judiciária a aquisição de técnicas ou conhecimentos especializados, para além da formação linguística, nomeadamente no que concerne às línguas portuguesa e chinesa.

Para além destas atribuições, compete ainda à EPJ/M organizar e executar acções de formação destinadas ao acesso nas carreiras de investigação criminal e estágios profissionais, com vista à preparação prática dos formandos para o desempenho de funções de índole técnica ou policial.

* Director da Escola de Polícia Judiciária de Macau.

Desde a sua abertura oficial, em 21 de Novembro de 1990, tem vindo a Escola de Polícia Judiciária a ministrar acções de formação linguística, por forma a possibilitar capazmente aos seus funcionários a aprendizagem de tais matérias, ciente da necessidade da sua implementação e aperfeiçoamento de conhecimentos.

Com este objectivo, prevê a regulamentação da Escola, no capítulo respeitante à sua estrutura, organização e funcionamento, um ponto que expressa a possibilidade de se celebrarem protocolos ou acordos de cooperação com outras entidades afins e estabelecimentos oficiais ou particulares de ensino, com vista a assegurar a qualidade da aprendizagem em diferentes acções de formação, nomeadamente no tocante às línguas.

A entrada em vigor dos Despachos n.^{os} 46/GM/94 e 47/GM/94 veio certamente, em nosso entender, aperfeiçoar mecanismos conducentes à generalização do bilinguismo na administração pública de Macau, formalizando também o estabelecimento dos parâmetros pelos quais tal política se deve reger.

2. CONTRIBUIÇÃO DA ESCOLA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA PARA A GENERALIZAÇÃO DO BILINGUISMO

Desde 1990, data da sua abertura formal, tem vindo a Escola de Polícia Judiciária de Macau a promover e incentivar a realização de acções de formação linguística, destinadas ao pessoal da Directoria da Polícia Judiciária.

No entanto, foi a partir do ano de 1993 que a EPJ/M concertou os seus esforços no sentido de proporcionar cursos de línguas capazes de abranger praticamente todos os seus funcionários, desde os níveis mais elementares até aos mais avançados, prevendo a continuidade dos mesmos para os alunos que completem com sucesso os vários graus, tanto no que respeita à língua portuguesa como à chinesa.

Assim, e ao mesmo tempo, foram ainda lançadas as bases necessárias ao acompanhamento da implementação de tais acções de fundo, nomeadamente:

- constituição de uma equipa de intérpretes-tradutores e letrados, capazes de assegurar a tradução de suportes pedagógicos escritos ou audiovisuais, em apoio às acções de formação realizadas na Escola;
- divulgação interna de toda a informação bilíngue disponível e, sempre que possível, também externa, incluindo a troca de elementos com outros serviços do Território, sobretudo no que respeita à temática policial e técnica;
- lançamento de uma revista editada pela Escola de Polícia Judiciária — *Revista de Investigação Criminal e Justiça*, bilíngue, com periodicidade semestral, tendente não só a possibilitar a elaboração de artigos de carácter técnico aos funcionários da Polícia Judiciária ou serviços relacionados com esta área,

como também a permitir a difusão mais alargada dessa informação.

A revista é distribuída não só em Macau, mas também em territórios ou países adjacentes, como Hong Kong e República Popular da China, para além de Portugal e de um número apreciável de outros países com os quais a Polícia Judiciária de Macau se encontra ligada através do organismo internacional de polícia-Interpol;

- desfasamento de horários de cursos de formação profissional e linguística, por forma a possibilitar aos formandos a frequência de ambos, em casos de sobreposição;
- recurso ao apoio de outras instituições do Território na actividade pedagógica de cariz linguístico, tal como o Instituto Português do Oriente e Instituto Politécnico de Macau, especialmente vocacionados para o ensino das línguas portuguesa e chinesa, respectivamente, de modo a garantir a necessária qualidade técnica e pedagógica nos respectivos cursos de formação.

3. FORMAÇÃO LINGUÍSTICA NA EPJ/M

O Despacho n.º 47/GM/94 refere, no seu preâmbulo, que *a eficiência da Administração, a formação e interacção profissionais em exercício nos vários serviços, bem como a realização da localização de quadros, dependem da generalização e do aprofundamento do domínio das duas línguas oficiais pelos funcionários da Administração do Território*, para além de que, *o domínio das línguas oficiais constitui um factor relevante na opção que venham a tomar relativamente ao seu futuro profissional*.

Sublinha ainda o mesmo preâmbulo a importância de *organizar acções de formação linguística que, de forma sistemática e consequente, conduzam à generalização do bilinguismo na Administração, cumprindo-se, deste modo, um dos objectivos da localização*.

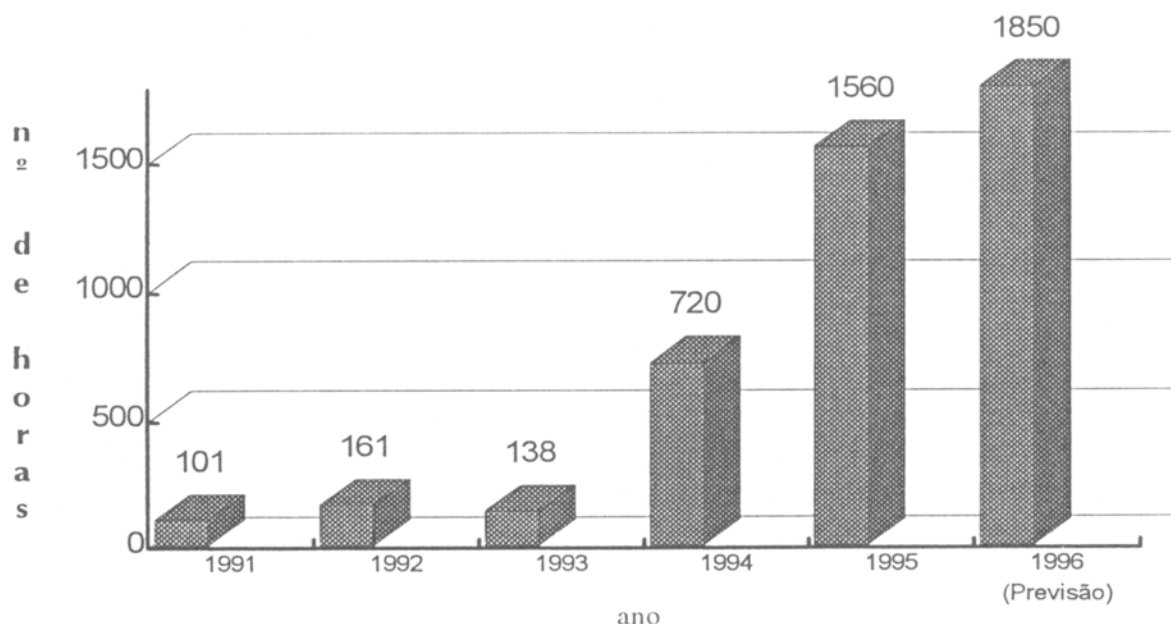
Este diploma legal prevê a elaboração de um plano de formação que recorra às acções de formação linguística realizadas por entidades do Território, designadamente a Escola de Polícia Judiciária, conforme se refere no ponto 8.

Neste contexto, à data da publicação dos citados diplomas, para além das acções de formação então já em execução naquela Escola, outras foram ainda implementadas, de tal modo que actualmente são visíveis alguns resultados dignos de registo.

Por todas as razões acabadas de referir, tem vindo a componente linguística a aumentar substancialmente na EPJ/M. Atente-se no gráfico da figura n.º 1, onde é notória a ênfase dada à aprendizagem linguística, com o consequente aumento no número de horas de formação, conforme nos é dado observar nos últimos anos de actividade da Escola de Polícia Judiciária.

[FIGURA N.º 1]

Evolução da componente linguística, na EPJ/M, expressa em número de horas



[FIGURA N.º 2]

Quadro comparativo, entre acções de formação e número efectivo de horas, das línguas portuguesa e chinesa, realizadas na EPJ/M em 1995

Língua portuguesa	Língua chinesa
1.º Curso — Nível I	1.º Curso — Mandarin Oral I
2.º Curso — Nível I	2.º Curso — Mandarin Oral I
3.º Curso — Nível I	3.º Curso — Mandarin Oral I
4.º Curso — Nível I	1.º Curso — Mandarin Oral II
	2.º Curso — Mandarin Oral II
	1.º Curso — Mandarin Oral III
	1.º Curso — Mandarin Nível I
	2.º Curso — Mandarin Nível I
N.º de horas: 950	N.º de horas: 610

A evolução da actividade formativa no domínio das línguas é por si suficientemente expressiva; prevê-se, no entanto, que para o ano de 1996 esta venha a conhecer um novo aumento, estimando-se o número de horas de formação efectiva em cerca de 1850.

Traçando um quadro comparativo, entre a aprendizagem das línguas portuguesa e chinesa, apenas referente ao passado ano de 1995, concluímos haver tendência para um maior número de acções de formação no que concerne à língua chinesa, sendo este facto justificado pelo natural interesse dos quadros locais da Polícia Judiciária em adquirirem conhecimentos básicos ou avançados de mandarim.

Também o número de alunos que frequentam os cursos de formação linguística tem vindo a aumentar, prevendo-se que, com a continuidade dos mesmos, os alunos que já iniciaram os seus estudos transitem de nível e continuem empenhados no seu aperfeiçoamento, enquanto novos funcionários iniciam a sua preparação neste domínio.

Actualmente, na Escola de Polícia Judiciária, cerca de uma centena de alunos frequentam cursos de formação linguística.

Saliente-se ainda que, sendo este tipo de formação voluntária, nem por isso deixa de ter enorme aceitação por parte dos funcionários da Directoria da Polícia Judiciária, sendo actualmente em número considerável aqueles que procuram a EPJ/M no sentido de inquirirem acerca da possibilidade de inscrição em diferentes cursos, para aprendizagem simultânea de duas línguas, como o português e o mandarim.

4. CONCLUSÃO

O esforço levado a cabo para promover e intensificar a aprendizagem das línguas portuguesa e chinesa na Escola de Polícia Judiciária de Macau tem vindo a ser protagonizado de acordo com o estabelecido numa das linhas de força do Governo de Macau — a generalização do bilinguismo.

Para tal, tem esta Escola realizado desde 1990 acções de formação linguística contando desde 1993 com uma importante e regular colaboração de entidades competentes para o ensino daquelas línguas, especificamente o Instituto Português do Oriente e o Instituto Politécnico de Macau.

Assim, durante o corrente ano de 1996, mais de duas dezenas de alunos terminam cursos de longa duração, como Português — Nível I, para além de outros tantos finalizarem níveis avançados de língua chinesa, como seja Madarim Oral III.

Em termos globais, e de acordo com o total de funcionários da Directoria da Polícia Judiciária de Macau até 31 de Dezembro de 1995, o número de elementos envolvidos na frequência de curso de formação linguística representa 32 por cento, valor que consideramos de enorme significado, uma vez que representa um terço do universo do pessoal daquela Directoria.

Este valor é ainda relevante se tomarmos em consideração que quase 95 por cento dos trabalhadores da Polícia Judiciária dominam já a língua chinesa falada ou escrita, vindo assim comprovar o interesse dos próprios funcionários no seu aperfeiçoamento linguístico.

A generalização do bilinguismo na Administração do Território, no que concerne aos quadros de pessoal da Directoria da Polícia Judiciária terá, no entanto, que continuar a basear o seu esforço, em nosso entender, no compromisso da realização de cursos de formação linguística através da sua Escola de Polícia Judiciária, conjugado com o empenho de aprendizagem dos seus funcionários, conducente ao domínio das duas línguas oficiais de Macau.

